



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CNPJ: 08.148.488/0001-00

CEP: 59.5960-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 209/2001.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.



PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES – ESTADO DO RIO GRANDE DO

saber que a Câmara Municipal de Pilões, aprovou e eu sanciono a Lei.

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor fixado no Orçamento Financeiro do exercício corrente.

2º - Os Créditos serão abertos mediante a insuficiência de dotações orçamentárias terão como fonte de recursos, anulações de dotações e o excesso de dotação verificado no decorrer do exercício, conforme estabelece a Lei Federal nº 320/64.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a partir de 01 de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões (RN), em 10 de dezembro de 2001.

Augusto José de Aquino
Prefeito Municipal

